



## CONTRATO Nº 014/2017

Termo de Contrato nº 14/201 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Itscon Tecnologia Ltda - ME para a contratação de serviços de locação de centrais telefônicas

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, **Dr. Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 874.531-5, inscrito no CPF/MF nº 186.034.919-68, e **ITS CON TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.067.719/0001-66, com sede na Rua José Mario de Oliveira, 501 – Curitiba -PR, CEP: 82520-550 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). **ADRIANO COSTA E ROSA**, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 08705827-80, inscrito(a) no CPF/MF nº 793.240.705-25, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 006/2016 (Protocolo nº 13.950.948-0), cujo resultado fora homologado em 22/09/2016 (publicado no DIOE/PR nº 9788), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de locação de centrais telefônicas com tecnologia CPCT IP/CPA-T (Central Privada de Comutação Telefônica Digital com Controle por Programa Armazenado Temporal que utilize técnicas de comutação IP-SIP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

*[Handwritten signatures and initials follow, including 'DR', 'AC', 'J.R.', and 'P.R.']*



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

### 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Locação por 12 meses de Sistema Telefônico de Grande Porte, conforme especificação constante no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2016 - DPPR	01	Rua Cruz Machado, nº 58; CEP 80.410-170, Centro Curitiba - Paraná	R\$ 25.421,09
<b>TOTAL:</b>		01		<b>R\$ 25.421,09</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos de telefonia do modo descrito no Termo de Referência (Anexo I), em perfeitas condições de uso, e em conformidade com as condições abaixo:

2.1.1. O prazo de instalação de todos os equipamentos solicitados será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação a ser enviada pela CONTRATANTE.

2.1.2. O cronograma de instalações bem como a sequência das localidades a ser observada ficará a cargo da CONTRATANTE.

2.1.3. Todos os componentes dos itens 01 e 02 do Lote 01 deverão ser instalados diretamente na comarca informada pela CONTRATANTE.

2.1.4. A CONTRATANTE definirá o local exato e a posição em que os equipamentos deverão ser instalados, após a contratação.

2.1.5. Qualquer problema na entrega dos equipamentos deverá ser reportado imediatamente à CONTRATANTE. Os problemas originados nos componentes que estão sendo fornecidos devem ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ R\$ 25.421,09** (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.


  
 Pág. 2



## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DE REVISÃO E DE REAJUSTE**

4.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, em ambos os casos contados do “atesto” pelo Fiscal de Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal de Contrato encaminhará a Nota Fiscal acompanhada do “atesto” ao Departamento Financeiro, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras “d” a “h” do item 12.1 tenha seu prazo de validade expirado entre o “atesto” e a data do pagamento, poderá o Departamento Financeiro, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

4.7. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

4.7.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

4.8. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

4.8.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.

4.8.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.9. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI ou Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.9.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.9.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;

4.9.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

*[Handwritten signatures and initials]*



- 4.9.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 4.9.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 4.9.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 4.9.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 4.9.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados de sua publicação, prorrogável na forma do artigo 104 da Lei Estadual nº 15.608/07.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 6.2.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO**

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por ocasião de sua entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

8.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital.

8.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,



consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

8.6. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

8.7. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

8.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à conclusão de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.03.122.43.4008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100- Tesouro do Estado, no elemento de despesa 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.7.1. Atender às solicitações da Gestão de Finanças e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. As demais obrigações da contratada estão descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de ofício, eventual alteração quanto ao endereço de prestação dos serviços, que deverá observar os limites territoriais do município em que se iniciou a atividade.

11.7. As demais obrigações da contratante estão descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2016.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015<sup>1</sup>.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 12.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

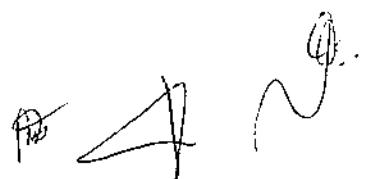
12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL**

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

<sup>1</sup> [http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho\\_Superior/Deliberacoes\\_2015/II\\_2015.pdf](http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/II_2015.pdf)





14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

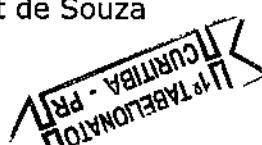
15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 28 de Setembro de 2017.

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ**

Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza



*Adriano Costa e Rosa*  
**ITSCON TECNOLOGIA LTDA - ME**  
Adriano Costa e Rosa

TESTEMUNHAS:

Nome: *Adriano Costa e Rosa*

CPF: 874.443.059-00

GUNTHER FURTADO  
ECONOMISTA  
Coordenação Geral de Administração

Nome: *Rodrigo Augusto Marques Vieira*  
CPF: 081.621.049-97

*Rodrigo Augusto M. Vieira*

**1º TABELIONATO GIOVANNETTI**  
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba  
Tel: (41)3014-2727 - Fax: (41)3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[CBLBdmof01]-ADRIANO COSTA E ROSA.....  
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade  
do signatário comparecer na Serventia.  
(CN. 11.6.3.4)

Em testemunha *Cassia Azevedo* da verdade.  
Curitiba, 28 de Setembro de 2017

100-OSLANE DE CASSIA AZEVEDO  
ESCRIVENTE AUTORIZADA  
OPCA

SELO DIGITAL:ZMsKR . NL726 . 92514 -  
X225 . 0GeGj  
Consulte esse selo em  
<http://funparan.com.br>

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

\* -----  
I NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 27/09/2017 PEDIDO: 07000007000426 EMPENHO: 0700000700601-1 I  
\* -----

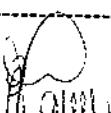
ORGÃO : DEFENSORIA PÚBLICA  
 UNIDADE : DEFENSORIA PÚBLICA  
 SUB-UNIDADE : DEFENSORIA PÚBLICA C.N.P.J DA UNIDADE: 13.950.733.0001-39  
 PROJ/ATIV. : GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA  
 CARACTERÍSTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : GLOBAL  
 ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO  
 OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISÃO PGTO . :  
 UTILIZAÇÃO.. : NAO INFORMADO FORMA LICITAÇÃO : PREGÃO N.º PE 006/2016  
 TIPO LICITAÇÃO : 1-MENOR PREÇO  
 RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO  
 COND.PAGTO.. : PRAZO ENTR:  
 D.O.F. .... : \*\* NAO INFORMADA  
 P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID...: NAO INFORMADO

CREDOR -

TIPO CREDOR : 1 - PF, PJ, ORGÃO NÃO INTEGRANTE OFSS  
 CODIGO : 1008963-1 CGC : 11067719000166 C/C BANCO 0399 AG. 0107 CONTA 0000003854-4  
 NOME : ITSCON TECNOLOGIA LTDA. - EPP  
 ENDEREÇO : JOSE MARIO DE OLIVEIRA 501 BACACHERI CURITIBA CEP: 82520550 U.F.: PR

\* -----  
I DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO I  
I DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SALDO ORÇAM. ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO ORÇAM. ATUAL I  
I 07 01 0000 4008 0000 3390.3912 100 1.048.929,97 6.355,26 1.042.574,71 I  
\* -----  
VALOR TOTAL DO EMPENHO : 6.355,26 { SEIS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E Vinte E SEIS CENTAVOS \*\*\*\*\* }  
 HISTÓRICO : EMPENHO ATA 0007/16 CONTRATAÇÃO DE SERV. DE LOCACÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA P/ A LOCALIDADE CURITIBA/PR.  
 12 MESES, ESTE EMP. DE 10/2017 A 12/2017. P:148496145

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA : 27/09/2017 ORDENADOR DA DESPESA : 02025 - SERGIO R. PARIGOT SOUZA

  
 ELISANGELA MANN  
 CONTABILÍSTRA - CRC 51025/PR  
 Coordenação Geral de Administração

  
 Sérgio Roberto R. Parigot de Souza  
 Defensor Público-Geral

VALIDADE UNICA

Federal	<u>25/03/18</u>
INSS	<u>25/03/18</u>
FGTS	<u>21/10/17</u>
Estadual	<u>24/01/18</u>
Municipal	<u>23/01/18</u>
Trabalhistas	<u>24/03/18</u>

27/09/2017 27/09/2017 301705.FDD7680R

PREGAO ELETRÔNICO NO. 1154/15. OBJETO: SERV LAVAGEM DE UNIFORMES. EMPRESA: JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP. OFM: 281146 VALOR: R\$ 437,45 ASSINATURA: 27/09/2017. OFM: 281147 VALOR: R\$ 5.206,42 ASSINATURA: 27/09/2017

**2º TERMO ADITIVO REFA RENOVAÇÃO PELO PÉRIODO DE 730 DIAS INICIANDO EM 18/09/2017, COM SUPRESSÃO NO VALOR DE 453.750,00 - CPS 22760/2015.** PROCESSO: PREGAO ELETRÔNICO NO. 1175/15. OBJETO: SERV TRANSPORTE SISTEMA REGIONAL. EMPRESA: PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS EIRELI. OFM: 279029 RS 1.391.370,34 ASSINATURA: 15/08/2017

**3º TERMO ADITIVO REFERENTE A RENOVAÇÃO DO CPS 22738/2015** PELO PÉRIODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, COM INÍCIO EM 11/09/2017. PROCESSO: PREGAO ELETRÔNICO N° 1198/15. OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL. EMPRESA: TASSIANE TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA. OFM: 279016 VALOR: R\$ 51.780,82 ASSINATURA: 18/08/2017

**4º TERMO ADITIVO REFERENTE A RENOVAÇÃO DO CPS 6811/2012** PELO PÉRIODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM INÍCIO EM 02/09/2017. PROCESSO: CONCORRÊNCIA N° 1063/12. OBJETO: SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO FROTA - VEIC LEVES. EMPRESA: RENTAUTO LOCADORA DE VEÍCULOS S/A. OFM: 279697 RS 4.767.561,00 ASSINATURA: 11/08/2017.

**5º TERMO ADITIVO REFERENTE A RENOVAÇÃO DO CPS 7087/2012 PELO PÉRIODO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DE 25/09/2017.** PROCESSO: PREGAO ELETRÔNICO N° 1264/12. OBJETO: SERV COLETA, DESTINAÇÃO E TRANSP RESÍDUOS. EMPRESA: TRANSPORTE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. OFM: 279011 - RS 9.976,72 ASSINATURA: 18/08/2017

**6º TERMO ADITIVO REFERENTE A RENOVAÇÃO DO CPS 6812/2012** PELO PÉRIODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM INÍCIO EM 28/08/2017. PROCESSO: CONCORRÊNCIA N° 1064/12. OBJETO: SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO FROTA - VEIC PESADOS. EMPRESA: COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA. OFM: 279602 RS 5.597.467,20 ASSINATURA: 15/08/2017

ERNANE FLAVIO PEREIRA  
U S AQUISICOES

95042/2017

## Serviço Social Autônomo

### PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

PROTOCOLO N°: 14.726.422-4

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 001/2017

OBJETO: contratação de horas de suporte, sob demanda, *in loco*, para ajustes nos sistemas TOTVS, implantados no PARANACIDADE, de parametrização, duvidas, geração de novos relatórios, correção de base, atualização de versões, entre outros.

I – Autorizo a inexigibilidade da Licitação nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei 15.600/07;

II – Delemeiro a contratação do objeto acima descrito, nos termos do Parecer nº 052/2017-PJU, com a SOI VS SOLUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 9.984,32.

Curitiba, 02 de outubro de 2017.

José Carlos Ortega  
Superintendente do PARANACIDADE

94891/2017

### PARANAPREVIDÊNCIA

**EXTRATO CONTRATUAL**  
CONTRATANTE: PARANAPREVIDÊNCIA.  
CONTRATADA: PATRIMÔNIO ENGENHAR  
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia de avaliação do imóvel localizado na Avenida Presidente Arthur Bernardes, 1250, Curitiba-PR, lotes imobiliários 43.0.0159.0174.00-1, 43.0.0015.02 respectivamente), conforme especificações PARANAPREVIDÊNCIA.  
VALOR: R\$ 4.910,00.

VIGÊNCIA:  
Curitiba, 04 de Outubro  
Wilson Luiz Darienzo Quinteiro -

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**731893817**

Documento emitido em 09/10/2017 09:47:09.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10043 | 05/10/2017 | PÁG. 38

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

94842/2017

1º de Permissão de Uso de Imóvel

Santa Helena

são de uso por parte do permissionário do imóvel, localizado na Avenida Paraná, nº 1266, no lote nº 19, da quadra 88, com área de 600 m²/10.2017.  
es da Silva - Subprocurador-Geral de Justiça em exercício.

95029/2017

## Defensoria Pública do Estado

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 022/2014

Protocolo: 14.844.655-5

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP (Contratante), e Fernando Manuel Quaresma Roque e Joyce Teixeira Roque (Contratados).

Objeto: Formalização do reajuste ao contrato 002/2013.

Valor mensal original: R\$ 5.649,89 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e oitenta e nove centavos)

Valor mensal reajustado: R\$ 5.852,27 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Percentual de Reajuste: 3,5820% (três inteiros e quinhentos e oitenta e dois centésimos milésimos por cento).

Valor total do termo: R\$ 2.428,56 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 07.01.03.122.43.4008, Rubrica: 3.3.90.36.15

Fonte: 100

Assinatura: 03.10.2017

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

94577/2017

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR**  
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2017

Protocolo n° 14.849.614-5

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná (contratante) e Itscon tecnologia Ltda – ME (contratada).

Objeto: Contratação de serviços de locação de uma central telefônica com tecnologia CPCT IP/CPA-T (Central Privada de Comutação Telefônica Digital com Controle por Programa Armazenado Temporal que utilize técnicas de comutação IP-SIP).

Data de início: 12 (doze) contados a partir da publicação.

Valor do contrato: R\$ 25.421,09 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e nove centavos).

Assinatura: 28 de setembro de 2017.

Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

95024/2017

## Ministério PÚBLICO do Estado do Paraná

**Extrato de Dispensa de Licitação**

PROT.: 21259/2017 - DISPENSA: 375/2017

CONTRATADO: ONSEG Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.

CNPJ: 83.411.025/0079-75

OBJETO: Prestação de serviços, por parte da contratada, de apoio e monitoramento eletrônico à distância, durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do mês, nos estabelecimentos do contratante na comarca de Guarapuava/PR, sito à Rua Senador Pinheiro Machado, nº 2583 (Sede GAEKO) e sito à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 1948 (Sede da PJ da comarca), na modalidade via rádio, com base no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (Parecer nº 3348/2017 - NAJ).

DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 - subelemento de despesa: 3390.3977

VALOR MENSAL: R\$ 186,92

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

94661/2017